



CONVITE nº 006/2020
Processo nº 026/2020

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade Convite, do tipo menor preço global que se regerá pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8883/94, atualizada pela Lei nº 9648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste convite e anexos.

1 – OBJETO

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, conforme descrição e especificações, abaixo:

ÍTE M	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m ² impressos a 0x0 cores)

1.1- A entrega dos materiais serão realizados no prazo de 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

2- DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1- Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.

2.2- Para esta contratação estima-se o custo total R\$ 35.406,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para execução dos serviços descritos no “Termo de



Referência”.

JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz-se necessária para confecção dos materiais , tendo em vista a realização dos Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Orgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional Programática – 09.272.0301.2347

Categoria Econômica – 3.3.90.39

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas até o dia **30 de setembro até as 10h00**, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

5.2 – As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.



6.1 – Por credenciais entende-se:

A – Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B – Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

6.1.1 – A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

7 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante
Edital de Convite nº
Processo nº
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Razão social da proponente

7.1 – Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

A– Prova de Regularidade junto a Receita Federal , Dívida da União e INSS;

B – Prova de Regularidade junto TST- CND

C– Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS

D - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

E - Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

F– Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme Modelo, Anexo I.

G –Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006, conforme Modelo, Anexo III.

8 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante



Edital de convite nº
Processo nº
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

Na Proposta deverá conter:

8.1 – Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

- A** – Especificação do produto, valor unitário e total, de forma legível e por extenso
- B** – Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto.
- C** – Forma de Pagamento.
- D** – A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- E** – Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Critério para julgamento será o de menor preço global.

9.2 – Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

9.3 – Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos para constatar o seu fiel atendimento.

10 – DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – As entregas ocorrerão após assinatura do contrato no prazo no máximo de 10(dez) dias, conforme, cláusula primeiro do **OBJETO** deste Edital e do respectivo contrato.

11.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custo adicional de frete.

12 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal, em 10 dias, após o aceite (atesto) da entrega do material.



13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 – O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, Anexo III.

14 – SANÇÕES

14.1 – A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 – O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3 – Após assinatura do contrato as será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do material.

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.5 – A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Convite os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Minuta de Contrato

15.2 – Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei nº 8666/93, e suas atualizações

15.3 – Não será admitido consórcio entre empresas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652.5566 ramal 233, ramal 247 e ramal 228, ou pessoalmente.

Osasco, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



ANEXO I

PROCESSO Nº 026/2020 – CONVITE: 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, fornece de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária.

2. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 Contratação de empresa especializada em comunicação visual.

2.2 Para esta contratação estima-se o custo total R\$ 35.406,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para execução dos serviços descritos no “Termo de Referência.”

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz-se necessária para confecção dos materiais , tendo em vista a realização dos Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.



4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os itens deverão ser orçados e fornecidos nas especificações conforme a tabela:

ÍTEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m ² impressos a 0x0 cores)

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços a ser encaminhada, deverá ser elaborada visando atender o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA – constituída de: Identificação da empresa, com a razão social, CNPJ, números de telefone e Fax, endereço completo com CEP, em papel timbrado, redigida em linguagem clara;

5.2 Os preços em Real (R\$), pelo valor global dos serviços a serem executados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação obrigará-se às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017.



6.2 A empresa contratada deverá ter ciência e se compromete a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.3 A entrega e fiscalização do contrato se darão pelos servidores indicados no contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O número do processo administrativo deverá constar no Contrato / Nota de Encomenda, notas fiscais, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades.

7.2 O pagamento do serviço contratado será realizado, com base no valor global da prestação de serviço, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante.

7.3 O prazo para pagamento à contratada será até 10º (décimo) dia apresentação da Nota Fiscal.



ANEXO II

Convite nº 006/2020

Processo nº 026/2020

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ____ de _____ de 2020.



Processo nº 026/2020
Modalidade: CONVITE Nº 006/2020

ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 006/2020**, destinado a “Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para fornecimento de produtos e serviços – Eventos IPMO e CECPIPMO”, em conformidade com a cláusula primeira do edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV

CONTRATO XXX/2020

PROCESSO 026/2020 - CONVITE Nº 006/2020

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, portador do RG 8.302.482-7 e do CPF/MF n.º 883.578.998-20, no pleno exercício de suas funções de Presidente,

CONTRATADA: xx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxx.

1 – OBJETO

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, conforme descrição e especificações, abaixo:

ÍTEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m² impressos a 0x0 cores)



1.1- O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O material gráfico ora constantes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no horário comercial, sem nenhuma despesa adicional ou frete constante na cláusula primeira OBJETO.

Como decorrência dos produtos mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer a contratante os produtos propostos, observando o material, preços, descritos e quantidades contidas na proposta, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), pela prestação de serviços de comunicação visual, a ser pago após a entrega previstas descritas no OBJETO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 10 dias após o aceite (atesto) da entrega do material.

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte CONTRATANTE:

GESTOR:

Nome: Fábio Mambro

RG: 17.799.965-2

CPF:133.231.108-38

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº070 Centro Osasco – SP – CEP.06090-030

Telefone: 11 3652-5566 ramal 243

E-mail: fabiomambro@ipmo.com.br



FISCAL:

Nome: Leandro Medina

RG: 25.426.662-9

CPF: 177.512.078-33

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº070 Centro Osasco – SP - CEP: 0609-030

Telefone; 11 3652-5566 ramal

Email: ipmo.imprensa@yahool.com.br

Da parte **CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Prazo para entrega do material gráfico será de acordo com o previsto na cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

-Fornecimento do material gráfico conforme descrito na Cláusula Primeira (Objeto), nas descrições constantes na proposta.

-Manter a regularidade da regularidade fiscal, tal qual exigida na fase de habilitação da licitação, até a conclusão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Aprovação dos termos de aceite das placas entregues, podendo rejeitá-las no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto dos serviços e suas respectivas características de funcionamento.

Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de 60 dias, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no artigo 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.



Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição.
Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: 21 Unidade Orçamentária: 001 Funcional Programática: 09.272.0301.2347, Categoria Econômica: 3.3.90.39, do presente exercício. e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, xx de xx de 2020.

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



DECLARAÇÃO

Declaro que afixei o Edital do Convite nº006/2020 em local próprio, conforme estabelecido no artigo 21 e seus incisos da Lei nº 8.666/93. Declaro ainda que, foram convidadas a participarem do presente certame licitatório as empresas participantes da pesquisa de preços constantes dos autos.

Osasco, 24 de setembro de 2020

Cláudia Bonfim
Presidente comissão Licitação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o prazo para participação a seguinte licitação:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em comunicação visual.**

Modalidade: **CONVITE 006/2020**
Abertura: **24/09/2020**
Encerramento: **30/09/2020**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Edital: **DISPONIVEL NO SETOR DE COMPRAS-IPMO**
Rua Avelino Lopes, nº 70 Cep: 06090-030 Centro Osasco-SP

Osasco, 24 de setembro de 2020

Cláudia Bonfim
Presidente